



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quinta-feira • 12 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 2350

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Lei Nº 713 de 05 de Setembro de 2019** - Altera a Lei Nº 543 de 16 de fevereiro de 2009, na forma que indica.
- **Portaria Nº 119 de 02 de Setembro de 2019** - Concede licença prêmio ao servidor público municipal Sr. Joilson Ricardo dos Santos dá outras providências.
- **Portaria Nº 120 de 03 de Setembro de 2019** - Concede férias a servidora pública municipal Sr.^a Maria Elma Ventura dos Santos e dá outras providencias.
- **Portaria Nº 121 de 04 de Setembro de 2019** - Concede férias ao servidor público municipal Sr. José Luiz Pereira dos Santos e dá Outras Providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

LEI Nº 713 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

**“ALTERA A LEI Nº 543 DE 16
DE FEVEREIRO DE 2009, NA
FORMA QUE INDICA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 21 da Lei nº 543 de 16 de fevereiro de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“O parágrafo único do art. 21 será renumerado para § 1º”.

“§ 2º - O valor das multas está limitado entre o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), valores que serão corrigidos periodicamente, conforme dispuser o regulamento.” (NR)

“I - No caso de infração continuada poderá ser aplicada multa diária mínima de R\$50,00 (cinquenta reais) e máxima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gradação da infração, na forma do regulamento, e será corrigida periodicamente pelo Poder Executivo, com base em índices oficiais.” (NR)

“II - A multa diária será devida até que o infrator adote medidas eficazes para a cessação das irregularidades constatadas ou dos efeitos da ação prejudicial, podendo ser suspensa, a critério da autoridade competente, nos casos previstos no regulamento.” (NR)

“III - A multa diária será devida até que o infrator adote medidas eficazes para a cessação das irregularidades constatadas ou dos efeitos da ação prejudicial, podendo ser suspensa, a critério da autoridade competente, nos casos previstos no regulamento.” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

**“IV - O pagamento das multas poderá ser parcelado na forma prevista em regulamento”.
(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA - BA EM, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro - Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000
Fone/ Fax: (73) 3202-2118 E-mail: gabinete@barradorocha.ba.gov.br

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
Serviço Público Municipal
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

PORTARIA Nº 119 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SR. JOILSON RICARDO DOS
SANTOS DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei de nº 544 de 16 de fevereiro de 2009 e a Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **Joilson Ricardo dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer como **Motorista**.

Parágrafo Único – O período de Licença Prêmio do servidor será de 02/09/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

PORTARIA Nº 120 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

**“CONCEDE FÉRIAS A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
SR.ª MARIA ELMA VENTURA DOS
SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72 da Lei de nº 544 de 16 de fevereiro de 2009 e a Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Sr.ª **Maria Elma Ventura dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social como **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Parágrafo Único – O período de Férias da servidora será de 03/09/2019 a 03/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

PORTARIA Nº 121 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

**“CONCEDE FÉRIAS AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SR. JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS
SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72 da Lei de nº 544 de 16 de fevereiro de 2009 e a Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Sr. **José Luiz Pereira dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer como **Supervisor do Infocentro**.

Parágrafo Único – O período de Férias do servidor será de 04/09/2019 a 04/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO